RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Processo Licitatório nº 02/2017, Pregão Presencial nº 01/2017

Razão Social:		
CNPJ n°		
Endereço:		
E-mail:		
Cidade:		
Pessoa para contato:		
Recebemos através do acesso instrumento convocatório da lic	1 0	 nesta data, cópia do
		de 2017.
	,	
	Assinatura	

Caro Interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada do Edital, que deve ser remetido à Divisão de Licitação por meio do email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br. A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Setor de Licitação Prefeitura do Município de Coxilha – RS.



PROCESSO Nº 02/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto Municipal n.º 819 de 16 de março de 2007, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO, tipo MENOR PREÇO, e que, **em 23 de fevereiro de 2017 às 13 horas e 30 minutos** na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Fioravante Franciosi, 68, Bairro Centro, junto a Prefeitura Municipal de Coxilha, estará recebendo propostas e documentação para a aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar).

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar), através da Secretaria Municipal de Educação, conforme descritos e especificados no ANEXO I.

2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **2.1.** Os gêneros alimentícios terão suas entregas de forma parcelada, sendo solicitados em parte conforme a necessidade do Município (cronograma) e deverão ser entregues pela contratada diretamente nas escolas, conforme relação de endereços constante no Anexo II, parte integrante deste Edital.
- **2.2.** No momento da entrega dos gêneros alimentícios, além de todas as especificações solicitadas no Edital, a contratada deverá respeitar as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- 2.3. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pela contratada somente após a solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Educação, através da Divisão de Alimentação Escolar, obedecendo às prescrições contidas nas mesmas. Deverão ser observadas as exigências solicitadas nas especificações com relação a todos os itens exigidos como: composição, registros, validade, embalagem, higiene no acondicionamento dos alimentos e sua disposição adequada no carro de transporte.
- **2.4.** A escola ou entidade se reserva o direito de pesar os gêneros alimentícios na presença do representante da contratada, para conferência dos mesmos.
- **2.5.** As pessoas responsáveis pelo recebimento dos gêneros alimentícios de cada local, reservam-se o direito de não receber os mesmos caso não estejam de acordo com o solicitado, devendo estes, serem substituídas sem prejuízo para o Município de Coxilha, no prazo de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) horas.
- **2.6.** A quantidade e a data de entrega deverão ser observadas, pela contratada, bem como obedecer a solicitação através de guia de entrega de mercadorias expedida pela Divisão de Alimentação Escolar.
- **2.7.** Se os servidores responsáveis pela Divisão de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação verificarem a necessidade de realizar análises físico-químicas em algum produto, a contratada será responsável pelo pagamento de todas as despesas relacionadas ao encaminhamento deste serviço, inclusive as despesas laboratoriais.
- **2.8.** Os gêneros alimentícios deverão ser transportadas em veículo fechado, sendo que os alimentos perecíveis deverão ser entregues em veículo com sistema de refrigeração. A distribuição será de plena responsabilidade da contratada.
- 2.9. Durante a distribuição das mercadorias poderá ocorrer fiscalização por parte do



Município ao carro de transporte, caixas utilizadas para transporte, bem como, aos gêneros alimentícios transportados.

- **2.10.** Caberá à contratada o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo a mesma possuir pessoal disponível e uniformizado, conforme normas da Vigilância Sanitária para tal serviço.
- **2.11.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, nas segundas-feiras de cada semana, no horário das 8 horas às 10 horas e das 13 horas às 15 horas, mediante dois recibos assinados legivelmente pelo servidor responsável pelo recebimento e carimbado pela escola, sendo que uma via do recibo ficará no local e a outra anexada à Nota Fiscal. No decorrer do semestre, poderão ocorrer alterações nas entregas quanto ao dia e ao horário, devido ao calendário escolar e a licitante vencedora deverá realizar a entrega, mesmo que seja de outra cidade, região ou estado.
- **2.12.** As guias assinadas que retornarem para a contratada, deverão estar em condições conforme foram entregues, devendo orientar seus funcionários para que mantenham estas limpas, sem rasuras e nem amassadas por se tratar de um documento.
- **2.13.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas e entregues semanalmente, conforme a entrega dos gêneros alimentícios solicitados, na Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as solicitações correspondentes, sendo que as mesmas serão pagas até o 5º dia útil ao mês subsequente da entrega dos gêneros alimentícios.
- **2.14.** As Notas Fiscais bem como as guias assinadas no mês em vigor, deverão ser entregues até a data limite do dia 05 (cinco) do mês seguinte para que possa ser emitido o relatório contábil a ser entregue ao Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação.
- **2.15.** As Agroindústrias deverão estar registradas junto ao SIM Serviço de Inspeção Municipal e/ou Secretaria Municipal de Saúde.
- **2.16.** Não serão aceitos produtos/gêneros alimentícios que não condizem com a descrição do Edital no que se refere a composição, registro e embalagem.
- **2.17.** É de total responsabilidade da contratada, realizar periodicamente o controle de saldo de empenhos juntamente com a Divisão de Alimentação Escolar, verificando se a quantidade a ser entregue condiz com o saldo existente, antes mesmo de realizar as entregas e comunicar aos Gestores. Os Gestores entregarão em reunião posterior ao Processo Licitatório, às contratadas, planilhas com os gêneros alimentícios a serem entregues por modalidades, valor unitário e quantidade destes para controle e emissão de Notas Fiscais, afim de evitar o transtorno com cancelamentos de Notas Fiscais ou devolução de mercadorias.
- **2.18.** Serão atendidas duas Escolas Municipais, sendo que deverá ser emitida pela contratada duas Notas Fiscais por semana acompanhadas das guias assinadas. Guias que vierem acompanhadas de Nota Fiscal, sem assinatura e carimbo da escola ou entidade, não serão enviadas para pagamento.
- **2.19.** Em caso de urgência poderá ser retirado pelos servidores da Divisão de Alimentação Escolar, mercadorias junto a contratada, fora da programação entregue anteriormente para a semana, mediante contato telefônico para verificação da disponibilidade do produto. O(s) produto(s) serão retirados com guias assinadas pelos Gestores do Contrato, por servidor da Secretaria Municipal de Educação, para entrega na escola ou entidade.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Os participantes do Pregão Presencial devem baixar o Programa para Digitação das Propostas SYSPropostas o qual se encontra disponível no link www.systempro.com.br/sysproposta/sapi (O arquivo de proposta financeira somente poderá ser aberto para preenchimento através do aplicativo SysPropostas, disponível gratuitamente no link http://www.systempro.com.br/sysproposta/sapi . Para baixar o arquivo de propostas,



clicar com o botão direito do mouse sobre o arquivo, ir na opção "salvar link como", para posterior preenchimento) sendo que, a empresa participante deverá fazer o download do programa, seguindo todas as instruções, somente através deste programa será possível abrir o arquivo de preenchimento da proposta financeira (arquivo disponível no site www.pmcoxilha.rs.gov.br). Ao final da digitação das propostas pelo Programa SYSPropostas, os participantes do Pregão Presencial deverão imprimir uma cópia das propostas e colocar no envelope nº 01 e também salvar uma cópia do arquivo de retorno gravado em mídia (CD, DVD, Pen Drive) que deverá ser apresentado DENTRO do envelope nº 01.

- **3.1.2** Sendo que a empresa que não apresentar o arquivo em mídia eletrônica dentro do envelope estará sujeita a desclassificação, sendo decisão tomada pela Pregoeira.
- **3.2.** Deverá ser entregue, a Pregoeira, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

No primeiro envelope:

Ao Município de Coxilha

Pregão Presencial n.º xx/2017

Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

No segundo envelope:

Ao Município de Coxilha

Pregão Presencial n.º xx/2017

Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO

Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

4. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- **4.1.** As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.
- **4.1.1.** Caberá a Pregoeira encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **4.1.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.
- **5.2.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- **5.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- **5.4.** A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007), que será considerada válida até 01 (um) ano após a data de sua emissão.**



- **5.4.1.** A Certidão mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão a Pregoeira, <u>fora dos envelopes de preços e da documentação</u>, juntamente com o credenciamento.
- **5.4.2.** O credenciamento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pelo Pregoeira e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no **item 5.4** deste Edital.
- **5.4.3.** A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma estabelecida no item **5.4** deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeira, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações, aplicáveis ao presente certame.
- **5.4.4.** A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6. CREDENCIAMENTO

- **6.1.** A licitante deverá se fazer presente junto a Pregoeira mediante **somente um** representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.
- **6.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, **juntamente com cópia o contrato social da empresa.**
- **6.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **6.4.** Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
- **6.5.** O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão a Pregoeira, **fora dos envelopes de preços e da documentação.**
- **6.6.** Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.
- **6.7.** Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.
- **6.8.** O representante, munido de documento de Identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.
- **6.9.** Não será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, sendo recebidas apenas se entregues pessoalmente no ato da sessão pública.

7. DA PROPOSTA - Envelope n.º 1:

- **7.1.** A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e deverá conter:
 - a) **PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, expresso em reais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento;
 - b) MARCA ou IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE;
 - c) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;



d) LOCAL, DATA E ASSINATURA DO SIGNATÁRIO.

7.2. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, **contendo até duas casas decimais**.

- **7.3.** Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.
- **7.4.** Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.
- **7.5.** Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.
- **7.6.** Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- **7.7.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

8. DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2:

- **8.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - a) registro comercial, no caso de **empresa individual**;
 - b) em se tratando de **sociedades comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de **sociedades civis**, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou **sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - e) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
 - *f*) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
 - g) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011);
 - declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
 - *j*) certidão negativa de falência ou concordata expedida pela Comarca do distribuidor da sede da pessoa jurídica. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica a matriz do estabelecimento;
 - k) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;
 - *i*) declaração de disponibilidade de veículo apropriado para o transporte de alimentos;
 - m) alvará emitido pela autoridade competente (Vigilância Sanitária), em vigor,



comprovando que o veiculo declarado, consoante alínea anterior, está apto e é apropriado para o transporte de alimentos.

- **8.2.** As empresas portadoras de **CRC** (**Certificado de Registro Cadastral**) expedido pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Coxilha e **em vigor, poderão** utilizá-lo em substituição aos documentos exigidos nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i" e "j" do item **8.1**. O CRC **não será considerado** para efeito de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, **salvo se** a empresa apresentar junto ao CRC, os documentos atualizados.
- **8.3.** No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 03 (três) meses a contar da data e emissão.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

- **9.1.** Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira receberá os envelopes n.º 1 Proposta e n.º 2 Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.
- **9.1.1.** As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em Edital terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.
- **9.2.** Quando não forem verificadas no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **9.1**, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **9.3.** Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- **9.4.** A Pregoeira convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preco, será realizado o sorteio.
- 9.4.1. Os lances serão pelo PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.
- **9.5.** Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.
- **9.6.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira , implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- **9.7.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.
- **9.7.1.** Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo a Pregoeira negociar para que seja obtido o preço melhor.
- **9.8.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto na Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no **item 5.4** deste Edital.
- **9.8.1.** Entende-se como **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **9.8.2.** Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.8.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- **9.9.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item **9.8.2** deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- **9.10.** O disposto nos itens **9.8** a **9.9** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10. DA HABILITAÇÃO

- **10.1.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **10.2.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **10.3.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.
- **10.4.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.
- **10.5.** Nas situações previstas nos subitens **10.3** e **10.4**, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **10.6.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- **10.7.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata**, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.7.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira .
- **10.8.** O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- **10.9.** Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o item à licitante vencedora do certame.
- **10.10.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pela Pregoeira e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda da Pregoeira , sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para



prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, **sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas**, **inclusive quanto a recursos**.

- **10.11.** A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item **5.4** deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no **item 8.1** alíneas "d", "e", "f" e "g", terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- **10.12.** O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **10.12.1** A não regularização da documentação no prazo fixado no item **10.11**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **10.13.** O benefício de que trata o item **10.11** não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **10.13.1.** Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.
- **10.14.** Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.
- **10.14.1.** O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pela Pregoeira, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **11.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.
- **11.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 819 de 16 de março de 2007 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.
- **11.3.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira

12. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexos e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000 Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



13. DA ENTREGA

- **13.1** Os produtos deverão ser entregues em embalagem oficial do fabricante, contendo a validade/garantia do produto, conforme estabelecido no item 2 deste Edital, no primeiro semestre de 2017.
- **13.1.1.** Os gêneros alimentícios terão suas entregas de forma parcelada, sendo solicitados em parte conforme a necessidade do Município e deverão ser entregues pela contratada diretamente nas escolas conforme relação de endereços constante nos Anexos, parte integrante deste Edital.
- **13.1.2.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pela contratada somente após a solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Educação, através da Divisão de Alimentação Escolar, obedecendo às prescrições contidas nas mesmas. Deverão ser observadas as exigências solicitadas nas especificações com relação a todos os itens exigidos como: composição, registros, validade, embalagem, higiene no acondicionamento dos alimentos e sua disposição adequada no carro de transporte.
- **13.1.3.** A quantidade e a data de entrega deverão ser observadas, pela contratada, bem como obedecer a solicitação através de guia de entrega de mercadorias expedida pela Divisão de Alimentação Escolar.
- **13.1.4.** Caberá à contratada o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo a mesma possuir pessoal disponível e uniformizado, conforme normas da Vigilância Sanitária para tal serviço.
- **13.1.5.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, nas segundas-feiras de cada semana, no horário das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 16:00 horas, mediante dois recibos assinados legivelmente pelo servidor responsável pelo recebimento e carimbado pela escola, sendo que uma via do recibo ficará no local e a outra anexada à Nota Fiscal. No decorrer do semestre, poderão ocorrer alterações nas entregas quanto ao dia e ao horário, devido ao calendário escolar e a licitante vencedora deverá realizar a entrega, mesmo que seja de outra cidade, região ou estado.
- **13.1.6.** Em caso de urgência poderá ser retirado pelos servidores da Divisão de Alimentação Escolar, mercadorias junto a contratada, fora da programação entregue anteriormente para a semana, mediante contato telefônico para verificação da disponibilidade do produto. O(s) produto(s) serão retirados com guias assinadas pelos Gestores do Contrato, por servidor da Secretaria Municipal de Educação, para entrega na escola ou entidade.
- **13.2**. Os produtos devem conter um suas embalagens informações corretas, claras, precisas, em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade, entre outros dados (conforme Lei Federal 8.078/90).
- **13.3.** O licitante deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.
- **13.4.** Os materiais/produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem oficial do fabricante, contendo a identificação da marca e a garantia/validade, respeitando todas as especificações contidas no presente Edital.
- **13.4.1.** Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues, nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:



- a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;
- b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório.
- **14.2.** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- **14.3.** O alimento recusado será considerado como não entregue.
- **14.4.** Os custos de retirada e devolução dos materiais/alimentos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.
- **14.5.** A empresa contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para retirada dos alimentos recusados, após notificação do Gestor do Contrato.

15. PAGAMENTO

- **15.1.** O pagamento será efetuado até o 5° (quinto) dia útil ao mês subsequente da entrega dos produtos/alimentos.
- **15.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **15.3.** É de total responsabilidade da contratada, realizar periodicamente o controle de saldo de empenhos juntamente com a Divisão de Alimentação Escolar, verificando se a quantidade a ser entregue condiz com o saldo existente, antes mesmo de realizar as entregas e comunicar aos Gestores. Os Gestores entregarão em reunião posterior ao Processo Licitatório, às contratadas, planilhas com os gêneros alimentícios a serem entregues por modalidades, valor unitário e quantidade destes para controle e emissão de Notas Fiscais, afim de evitar o transtorno com cancelamentos de Notas Fiscais ou devolução de mercadorias.
- **15.4.** Serão atendidas duas Escolas Municipais, sendo que deverá ser emitida pela contratada duas Notas Fiscais por semana acompanhadas das guias assinadas. Guias que vierem acompanhadas de Nota Fiscal, sem assinatura e carimbo da escola ou entidade, não serão enviadas para pagamento.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 819/07.

- **16.1.** Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:
 - a. advertência, por escrito:
 - b. multa sobre o valor global da contratação:
 - c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 - d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **16.1.1.** Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.
- **16.1.2.** Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.
- **16.1.3.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 16.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 16.2.



- **16.1.4.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.
- **16.1.5.** Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindirá o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.
- **16.1.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
- **16.1.7.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.
- **16.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **16.2.** Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 16.1.2.
- **16.3.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.
- **16.3.1.** Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.
- **16.4.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 16.1.
- **16.5.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

17. CONTRATO

- **17.1.** Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **17.2.** Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, a Pregoeira poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

18. RESCISÃO



A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos financeiros orrerão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Secretaria da Educação

Recurso: 1, 1075, 1076 e 1077

Dotação Orçamentária: 06.03.12.361.0041.2050.3.3.90.30.07.00.00

Recurso: 1015

Dotação Orçamentária: 06.03.12.361.0041.2054.3.3.90.30.07.00.00

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1.** É facultado a Pregoeira Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- **20.2.** A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1°, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **20.3.** A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **20.4.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha RS, CEP 99145-000, telefone (54) 3379-2500.
- **20.4.1.** As empresas que necessitarem de maiores informações a respeito do **objeto licitado**, deverão entrar em contato com as servidora xxxxxxxxx, da Secretaria Municipal de Educação, através do telefone (54) 3379-2500.
- **20.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.
- **20.6.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- **20.7.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Coxilha, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.
- **20.8.** O Município de Coxilha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.9. Integram este Pregão:

ANEXO I – Relação Generos Alimenticios

ANEXO II - Relação Endereços

ANEXO III - Minuta do Contrato

Coxilha – RS, 10 de fevereiro de 2017.

ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal

Este edital Procuradoria	se encontra examinado Jurídica.	e aprovac	do por	esta
	Em/_		/	
	Cleber Oro OAB 85.613 - Procurado	or Jurídico	-	

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.º 02/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017

1 – OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando a aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar), através da Secretaria Municipal de Educação.

2 – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição dos gêneros alimentícios pelo motivo de que, conforme Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, a Entidade Executora-EE, por meio da Secretaria de Educação é a responsável pela oferta de alimentação escolar por, no mínimo, 100 (cem) dias letivos, tem a obrigação também da complementação dos recursos financeiros transferidos pelo FNDE. Assim, os gêneros alimentícios irão compor o cardápio elaborado pela nutricionista responsável e técnicas pela Alimentação Escolar do Sistema Municipal de Ensino de Coxilha.

3 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Quantidade	Un	Descrição
1 madui	140,0000 recimento,		Abacaxi Pérola de primeira qualidade, médio grau de om casca sâ, sem ruptura.
2 sã, s	80,0000 sem rupturas.	KG Isent	Abobrinha Italiana madura, de primeira qualidade, com casca a de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas.
3	20,0000	KG	Alho fêmea, novo, de primeira qualidade, sem réstia.
4 160,0000 PC Achocolatado em pó instantâneo, embalagem de 400g. Ingredientes indispensáveis: açúcar, cacau em pó, com aroma natural, sem corantes artificiais. Deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 06 meses.			

- 5 570,0000 KG Açúcar branco cristalizado, pacote com 5kg, de primeira qualidade, origem vegetal, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Embalagem atóxica, resistente, com data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses.
- 6 15,0000 PC Amido de milho embalagem (caixa/pacote) de 500g, em pó, (tipo maizena), adequada, resistente, atóxica, não podendo apresentar-se úmida ou fermentada. Aspecto: pó fino, cor branca, odor e sabor próprio. Deve constar na embalagem validade data de fabricação data de de no mínimo 12 meses



- 7 450,0000 KG Arroz branco polido tipo 1, embalagem plástica, resistente e transparente, pacote de 5kg, Deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses.
- 8 215,0000 KG Arroz parboilizado tipo 1, embalagem plástica, resistente e transparente, pacote de 5kg, deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses.
- 9 17,0000 UN Azeite de oliva extra virgem, com acidez máxima de 1%, para temperar alimentos, embalagem com 500ml, com data de fabricação e validade de no minimo 6 meses.
- 10 1.700,0000 KG Banana prata unidades de tamanho médio, selecionada e de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, casca integra, firme, sem machucados, cor uniformes e limpas.
- 11 110,0000 KG Batata doce branca, tamanho médio, nova, de primeira qualidade, sem danificações físicas, casca sã e limpa.
- 12 210,0000 KG Batata Inglesa unidades médias, íntegras, frescas, limpas, sem brotos, sem terra, de primeira qualidade, sem rachaduras e perfurações.
- 13 300,0000 PC Biscoito caseiro, rosquinha de coco pacotes de 350g, produzidas a partir de matérias primas sãs e limpas. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprio, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem adequada, resistente, deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 08 meses.
- 14 300,0000 PC Biscoito caseiro, rosquinha de milho pacotes de 350g, produzidas a partir de matérias primas sãs e limpas. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprio, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem adequada, resistente, deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 08 meses.
- 15 50,0000 PC Biscoito doce tipo Maisena , pacotes de 400g, produzidas a partir de matérias primas sãs e limpas. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprio, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem: em papel impermeável, com protetor interno, lacrado, deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 08 meses.
- 16 50,0000 PC Biscoito doce, tipo Maria , pacotes de 400g, produzidas a partir de matérias primas sãs e limpas. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprio, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem: em papel impermeável, com protetor interno, lacrado, deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 08 meses.
- 17 50,0000 PC Biscoito salgado, tipo cream cracker, 0% gordura trans, pacote de 400g, produzidas a partir de matérias primas sâs e limpas. Aparencia: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprio, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem em papel impermeável, com protetor

- interno, lacrado, contendo validade do produto de no mínimo 8 meses.
- 18 50,0000 PC Biscoito Salgado Integral pacote de 400g, devera ser fabricado a partir de matérias primas sâs e limpas. nao devem estar mal assados ou com caracteres organolepticos anormais, prazo de validade do produto de no mínimo 10 meses a partir da data de entrega.
- 19 215,0000 PC Café em pó torrado e moído, embalado a vácuo de 500g, com selo de pureza ABIC, deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses.
- 20 200,0000 CX Caldo de Galinha embalagem de 19g, adequada, resistente, deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 06 meses.
- 21 8,0000 TB Canela em Pó tubo de 25g, embalagem adequada, resistente, deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses.
- 22 8,0000 TB Canela em Pau tubo em 25gramas, embalagem adequada, resistente, com data de validade de no minimo 12 meses.
- 23 30,0000 PC Canjica de milho amarelo, tipo 01, pacote com 500 gramas, de polietileno com validade mínima de 12 meses.
- 24 300,0000 KG Carne Bovina Moída de primeira qualidade, congelada, embalagem adequada, plástica, resistente, peso líquido aproximado de 2kg, não pode conter cartilagem, osso, pelo e couro. Na embalagem deve constar prazo de validade de no mínimo 6 meses e Registro num Sistema de Inspeção.
- 25 380,0000 KG CARNE BOVINA, tipo patinho ou coxão mole, de primeira qualidade, em iscas ou cubos, resfriada, limpa, isenta de cartilagem e sebo, não amolecida, nem pegajosa, cor vermelha ou púrpura, sem manchas esverdeadas, isenta de parasitos e larvas, odor e sabor próprios. Embalagem adequada, saco plástico transparente, atóxico, resistente, limpo, não violado, com peso aproximado de 2kg por embalagem, contendo registro num sistema de inspeção, com prazo de validade de no mínimo 6 meses.
- 26 170,0000 KG Cereal Matinal, embalagem adequada, resistente, atóxica, de 1kg, constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 10 meses e informações nutricionais.
- 27 50,0000 CX Chá de camomila, caixa com 10 sachês, validade mínima de 12 meses.
- 28 50,0000 CX Chá de frutas cítricas, caixa com 10 sachês, validade mínima de 12 meses.
- 29 100,0000 PC Chá de frutas secas embalagem adequada, resistente, atóxica, pacotes de 100g. Data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses.



- 30 10,0000 PC Chocolate granulado preto embalagem de 500g, adequada, resistente, data de fabricação e data de validade de no mínimo 06 meses
- 31 2,0000 PC Cravo da India, de coloração pardo escura, cheiro e sabor próprios embalado em saco plástico transparente, atóxico, pesando aproximadamente 250g, com prazo de validade mínima de 10 meses.
- 20,0000 PC Coco Ralado sem adição de açúcar, embalagem de 100g, de boa qualidade, adequada, resistente, data de fabricação e data de validade de no mínimo 06 meses
- 33 80,0000 LT Ervilha em conserva peso líquido de 300g e peso drenado de 200g, embalagem em latas sem ferrugem e/ou amassadas, data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses
- 34 80,0000 LT Extrato de tomate concentrado, embalagem de 860g, preparado com frutos, maduros escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes, isentos de fermentação. Aparência: massa mole, cor vermelha, cheiro e sabor próprio. Data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses
- 35 20,0000 UN Fermento Quimico em pó contendo fosfato de monocálcio e carbonato de cálcio, embalagem de 250g, adequada, resistente, data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses
- 36 6,0000 UN Fermento Biológico Seco embalagem adequada, resistente, peso líquido 500 gramas, validade mínima 06 meses.
- 37 350,0000 CX Gelatina em pó caixa de 45g, sabores diversos (limão, abacaxi, cereja, morango e pêssego), enriquecida com vitaminas A, C, e E e ferro, embalagem adequada e resistente, contendo data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses.
- 38 760,0000 KG Laranja Suco de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas e sem danificações fisicas.
- 39 100,0000 CX Leite condensado embalagem tetra Pack de 395g, resistente, com identificação do produto, data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses
- 40 85,0000 PC Lentilha tipo 1, classe média, nova, pacote de 500g, de primeira qualidade, sem presença de grãos mofados ou carunchados, em embalagem plástica, resistente e transparente, deve constar data de fabricação e data de validade de no mínimo 9 meses.
- 41 185,0000 KG Linguiça de Frango De primeira qualidade, congelada, embalagem adequada e inspecionada.
- 42 810,0000 KG Maçã vermelha de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rachaduras ou cortes
- 43 210,0000 KG Mamão Formosa tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas com cor, sabor e aroma caracteristicos da



especie.

- 44 100,0000 PT Margarina cremosa vegetal sem sal, embalagem de 500g, zero gordura trans, pote de polietileno atóxico, resistente, constando data de fabricação e data de validade de no mínimo 6 meses.
- 45 32,0000 PC Massa com ovos, tipo parafuso, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 500g, resistenteente, atóxica validade minima de seis meses após a data de entrega.
- 46 75,0000 PC Massa de Pastel tamanho médio, embalagem de 500g, resistente, atóxica, data de fabricação e data de validade de no mínimo 03 meses
- 47 50,0000 PC Massa Letrinha embalagem de 500g, adequada, resistente, atóxica, data de fabricação e data de validade de no mínimo 06 meses
- 48 80,0000 LT Milho Verde Peso líquido de 300g e peso drenado de 200g, embalagem em latas sem ferrugem e/ou amassadas. Data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses
- 49 490,0000 UN Óleo de Soja refinado, tipo 1, acondicionado em frasco plástico de 900ml, preparado a partir de grãos de soja sãos e limpos, isento de ranço e substâncias estranhas, data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses
- 50 13,0000 PC Orégano embalagem de 50g, plástica, transparente, data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses
- 51 5.000,0000 UN Pão para Cachorro Quente unidade de 75g, macio, fresco, não deve ser embalado quente, embalagem plástica atóxica, contendo rótulo com data de fabricação e data de validade de até 10 dias.
- 52 620,0000 PC Pão Fatiado (sanduiche), integral, pacote de 500g, macio, fresco, não deve ser embalado quente, embalagem plástica atóxica, contendo rótulo com data de fabricação e data de validade de até 10 dias.
- 53 20,0000 KG Pimentão Verde novo, de primeira qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.
- 54 10,0000 PC Pó Colorífico tipo colorau, condimento de uso culinário, com pigmentação vermelha, embalagem de 500g, adequada, resistente, com data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses
- 55 80,0000 KG Pó para pudim embalagem de 1kg, sabores baunilha e chocolate, embalagem adequada, resistente, com data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses
- 56 30,0000 PC Sagu, pacote de 500g, de polietileno, contendo fécula de mandioca com validadede no minimo 12 meses.



- 57 70,0000 KG Sal refinado, iodado, embalagem de 1kg, plástica, resistente, transparente, com data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses.
- 58 80,0000 KG Salsicha, de boa qualidade, sem corante, resfriada ou congelada, acondicionada em embalagem plastica flexivel atoxica, resistente, em pacote com peso entre 2,5kg e 3kg, registro num sistema de inspeção. Deve constar na embalagem data de fabricação e validade minima de 06 meses.
- 59 40,0000 LT Sardinha com óleo comestível, em lata de 250g, embalagem sem ferrugem e/ou amassada, com data de fabricação e data de validade de no mínimo 06 meses.
- 60 50,0000 UN Vinagre de Maça, garrafa de 750ml, em embalagem plástica, resistente e transparente, deve constar na embalagem data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses.
- 61 320,0000 KG Caqui (chocolate preto) de primeira qualidade, médio grau de amadurecimento, com casca sã, sem portura.
- 62 770,0000 KG Melância tamanho médio, grau médio de madurecimento, com casca sã, sem ropturas.
- 63 80,0000 KG PRESUNTO COZIDO sem capa de gordura, fatiado, isento de bolor e ou mau aspecto de conservação, conservado em embalagem plástica atóxica, contendo data de fabricação e data de validade na embalagem de no mínimo 2 meses.
- 64 190,0000 UN Iogurte com polpa de frutas, diversos sabore, bandeja com 540g/6 Un de 90g cada.

4 – OBSERVAÇÕES

Informa-se que o cronograma de entrega dos gêneros alimenticios será fornecido ao vencedor do certame no ato de assinatura do contrato.

ANEXO II

RELAÇÃO ENDEREÇOS

Escola Municipal de Educação Fundamental Pantaleão Thomaz Av. Fioravante Franciosi, 86 Coxilha/RS

Escola Municipal de Educação Infantil Tia Sila Rua Adão Trindade, nº 01 Coxilha/RS

ANEXO III

MINUTA

CONTRATO N° - (...)/(...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COXILHA, E A EMPRESA (...), PARA AQUISIÇÃO de Gêneros Alimentícios, para Alimentação Escolar, através da Secretaria Municipal de Educação PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO N° XX/2017 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ILDO JOSÉ ORTH, portador de CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxxxx, e, de outro lado,

CONTRATADA: A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, conforme especificação, quantidades, marca e valor discriminadas no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega parcelada dos gêneros alimentícios conforme cronograma, sempre considerando o horário de expediente do órgão.
- 2.2. Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de validade, entre outros, de acordo com a legislação em vigor, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I deste contrato.
- 2.3. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:
- 2.3.1. O recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I deste contrato, darse-á, por ocasião da entrega do objeto licitado, pelo Fiscal deste contrato, mediante assinatura na Nota Fiscal representativa do fornecimento dos materiais, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da entrega.
- 2.3.2. O recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, dar-se-á pelo Fiscal deste contrato mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa do fornecimento dos materiais ou em documento específico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
- 2.3.2.1. A verificação da qualidade e quantidade dos gêneros alimentícios implica sua verificação física, de modo a lhes constatar integridade, funcionalidade, operacionalidade e validade.
- 2.4. A critério exclusivo do CONTRATANTE poderão ser realizados ensaios, testes e demais



provas acerca dos gêneros alimentícios fornecidos, de forma a lhes verificar a sua perfeita utilização, conforme especificações discriminadas no Anexo I deste contrato.

- 2.4.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a perfeita utilização dos materiais correrão por conta da CONTRATADA.
- 2.4.2. Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 02 (dois) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações.
- 2.4.2.1. Caso a substituição não ocorra no prazo previsto no subitem anterior ou caso os gêneros alimentícios sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.4.2.2. Os custos da substituição dos gêneros alimentícios recusados e devolvidos correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.
- 2.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos gêneros alimentícios fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$... (...).
- 3.2. Os valores unitários dos gêneros alimentícios adquiridos são os constantes do Anexo I deste contrato.
- 3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irreajustável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da Secretaria da Educação para o exercício financeiro de2017:

Secretaria da Educação

Recurso: 1, 1075, 1076 e 1077

Dotação Orçamentária: 06.03.12.361.0041.2050.3.3.90.30.07.00.00

Recurso: 1015

Dotação Orçamentária: 06.03.12.361.0041.2054.3.3.90.30.07.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este contrato tem vigência até _____ de _____ de 2017, contada da data de assinatura do referido contrato, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 6.1. Cabe ao CONTRATANTE:
- 6.1.1. Acompanhar a entrega dos gêneros alimentícios e fiscalizar a boa prestação no fornecimento dos gêneros alimentícios;
- 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de fornecimento dos gêneros alimentícios dentro das normas do contrato;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;



6.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
- 7.1.1. Entregar os Gêneros Alimentícios contratados obedecendo às especificações e as quantidades previstas no Anexo Único deste contrato;
- 7.1.2. Oferecer os Gêneros Alimentícios contratados com validade solicitada, contados da data do seu recebimento definitivo.
- 7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos gêneros alimentícios do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.1.5. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 7.1.8. Substituir os materiais que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega dos Gêneros Alimentícios, nos termos da Cláusula Segunda;
- 7.1.10. Comunicar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
- 7.1.11. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;
- 7.1.12. Manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
- 7.2.1. Responder, em relação aos seus servidores, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, indenizações, vales-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência:
- 7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;



- 7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.
- 7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. (a) **xxxxx**, xxxxx, designado (a) fiscal.
- 8.2. O (A) fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os gêneros alimentícios que estiverem fora das especificações e quantidades discriminadas no Anexo Único deste contrato e solicitar sua substituição; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento dos gêneros alimentícios.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos Gêneros Alimentícios, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.
- 9.2. O pagamento será efetuado até o 5° (quinto) dia útil ao mês subsequente da entrega dos gêneros alimentícios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, Banco (...), agência (...), conta corrente (...).
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 9.3.1. Recebimento definitivo dos gêneros alimentícios de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;
- 9.4. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.
- 9.5. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.
- 9.5.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.
- 9.5.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.
- 9.5.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde



que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

- 11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.
- 11.1.1. Advertência;
- 11.1.2. Multa;
- 11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;
- 11.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;
- 11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5. Deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 11.4. A multa aplicável será de:
- 11.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega dos gêneros alimentícios, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 11.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega dos gêneros alimentícios, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 11.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.4.1. e 11.4.2.;
- 11.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o gêneros alimentícios, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- 11.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;
- 11.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.
- 11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor do que a empresa tem por receber, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.
- 11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos gêneros alimentícios, se dia de expediente normal, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos gêneros alimentícios, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 11.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
- 11.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do



contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

- 11.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
- 11.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
- 11.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.10. O prazo previsto no item 11.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 11.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 11.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2. A rescisão deste contrato pode ser:
- 12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- 12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

- 13.1. O presente contrato fundamenta-se:
- 13.1.1. Na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 819/2007;
- 13.1.2. Na Lei Complementar nº 123/2006;
- 13.1.5. Na Lei Federal nº 8.666/1993;
- 13.1.6. Na Lei Federal nº 8.078/1990.
- 13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº/2017, especialmente:
- 13.2.1. Ao edital do Pregão Presencial nº/2017;
- 13.2.2. À proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Passo Fundo - RS, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Coxilha, xx de xxxxxxx de 2017.

ILDO JOSÉ ORTH Prefeito Municipal CONTRATANTE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TESTEMUNHAS:	
Nome: CPF:	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Nome: CPF:	
	Esta minuta de contrato foi devidamente examinada e aprovada pelo serviço jurídico do Município. Em/
	Cleber Oro OAB 85.613 - Procurador Jurídico